

PROJETO DE LEI nº 47/2023

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Socorro, e dá outras providências

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Socorro, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º - O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o *caput*, será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º - A gratificação de que trata o *caput* tem natureza indenizatória, e não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3º - Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4º - Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de abril de 2023

Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nesta oportunidade, encaminho o presente Projeto de Lei, que “Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Socorro, e dá outras providências”, para análise e apreciação de Vossas Excelências.

Referida norma, versa sobre a atividade conjunta entre Estado e Município, conjugando esforços principalmente no incremento das atividades de repressão a situações que configuram afronta a norma legal sob todos os aspectos.

Nesta senda, este novo formato de trabalho amplia o poder fiscalizatório do Município em diversas situações, mormente pela maior gama de prerrogativas conferidas aos servidores estaduais, complementando a atuação dos agentes municipais, restando no aumento da segurança dos munícipes e demais pessoas que visitam nossa cidade.

Por tal razão, entendendo tratar-se de projeto de lei revestido de relevantes motivos, é que faço seu encaminhamento à apreciação dessa Nobre Casa Legislativa, para análise e aprovação.